



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51 DE 21 DE MAIO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei nº 24 de 01 de novembro de 1989, Artigo 1º (no comportamento de arrecadação)

D_E_C_R_E_T_A:

Art. 1º - Fixa em 25%, o índice de reajuste de vencimento do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sendo 3,29%, relativo ao índice oficial da inflação do mês de maio/90 (índice integral); 7,25% relativo ao mês de abril/90, complementando o índice oficial do I.P.C. do mesmo mês, (Decreto nº 42 de 24 de abril de 1990) e 12,84% a título de abono salarial, conforme anexo I - TABELA DE VENCIMENTOS' POR NÍVEL.

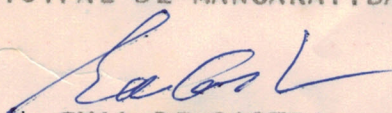
Art. 2º - O presente reajuste incidirá sobre os vencimentos de abril/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de maio de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 21 DE MAIO DE 1990.


EMIL DE CASTRO
PREFEITO.